Naturalidade: . . .
Nacionalidade: . . .
Habilitações literárias: . . .
Morada e código postal: . . .
Telefone: . . .
Organismo onde presta serviço: . . .
Categoria: . . .
Tempo de serviço:

Na categoria: . . .;
Na carreira: . . .;
Na função pública: . . .;

vem requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Categoria: . . .;
Local de trabalho: . . .;
Aviso n.º . . ./2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º . . ., de . . . de . . . de 2005.

Mais declara, sob compromisso de honra, reunir os requisitos gerais de provimento estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
Pede deferimento.
(Data e assinatura.)

9.3 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
b) *Curriculum vitae* (três exemplares), datado e assinado;
c) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada;
d) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a que o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração Pública e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso.

9.4 — Os funcionários do INML ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 9.3 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de candidatura.
9.5 — A falta da declaração exigida na alínea *d*) do n.º 9.3 determina a exclusão do concurso.
9.6 — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri pode ainda exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.
9.7 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
10 — Composição do júri:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria de Fátima Terra Pinheiro Pereira, directora do Serviço de Genética e Biologia Forense da Delegação do Porto do INML.
Vogais efectivos:

Dr. Rui Manuel Sá Rangel, director do Serviço de Toxicologia Forense da Delegação do Porto do INML.
Dr.ª Maria de Lurdes Pontes Rebelo, assessora de medicina legal da Delegação do Porto do INML.

Vogais suplentes:

Dr.ª Sónia Maria Lemos Heleno Tarelho, especialista superior de 1.ª classe de medicina legal da Delegação do Porto do INML.
Dr. David Duarte Abrantes da Silva, especialista superior de 1.ª classe de medicina legal da Delegação do Porto do INML.

10.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.
11 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

27 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 23 795/2005 (2.ª série). — Tendo em vista a construção do interceptor de Carreira, integrado na frente de drenagem de Rabada (FD6), inserida no sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do Vale do Ave, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, através do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 108/DSJ, de 8 de Abril de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:
1 — As parcelas de terreno com os n.ºs 01 a 12, identificadas no mapa e assinaladas nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas do Ave, S. A., sociedade concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do Vale do Ave, criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio.
2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita;
b) A proibição de escavações, de edificação de qualquer tipo de construção duradoura ou precária e de plantação de árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,40 m.

3 — É permitida a utilização temporária de uma faixa de trabalho de 10 m de largura (5 m para cada lado do eixo longitudinal do interceptor) durante a fase de instalação deste.
4 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou, a qualquer título, possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.
5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas do Ave, S. A.

20 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Mapa de áreas

Interceptor de Carreira — FD6

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
1	Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão					Domínio público hídrico. Espaços de aglomerado tipo IV.	149,88
2	Diana Sousa Fânzeres da Costa Pereira, Rua do Dr. Arnaldo Coelho, 545, 2.º, esquerdo, 4780-445 Santo Tirso.		R-551		Norte: António C. M. P. C. B. Fânzeres. Sul: caminho público/ribeiro. Nascente: ribeiro. Poente: António C. Fânzeres/Dilermando B. Fânzeres.	Espaços não urbanizáveis.	1 500,17
3	Maria de Fátima Gonçalves Ferreira, Rua do Rosal, 194, 4780-615 Santo Tirso.	Sequeiró, Santo Tirso	R-370		Norte: caminho de servidão. Sul: Manuel da Silva Reis. Nascente: ribeiro. Poente: Maria de Lurdes Gonçalves Ferreira.	Domínio público hídrico. Espaços de aglomerado de tipo III.	180,65
4	Albertino de Sousa Magalhães, Rua do Rosal, 186, 4820 Sequeiró.	Sequeiró, Santo Tirso	U-578	391	Norte: Maria de Fátima Gonçalves Ferreira. Sul: Eusébio da Silva Ferreira. Nascente: vala de rega. Poente: rua/Maria de Lurdes Gonçalves Ferreira.	Domínio público hídrico. Espaços de aglomerado de tipo III.	137,77
5	Laurentino da Silva Torres, Rua de Jaime Sampaio, 172, Lugar do Rosal, 4780-647 Sequeiró.	Sequeiró, Santo Tirso	R-381/82/83/84/85/86		Norte: ribeiro. Sul: Laurentino da Silva Torres. Nascente: caminho. Poente: ribeiro.	Domínio público hídrico. Espaços de aglomerado de tipo III.	322,16
6	Laurentino da Silva Torres, Rua de Jaime Sampaio, 172, Lugar do Rosal, 4780-647 Sequeiró.	Sequeiró, Santo Tirso	U-710/711			Domínio público hídrico. Espaços de aglomerado de tipo III.	182,77
7	SEQUEIROTEX (a/c Laurentino da Silva Torres).	Sequeiró, Santo Tirso	R-372		Norte: estrada. Sul: limite da freguesia de Carreira. Nascente: Armindo José Marques e outro. Poente: ribeiro.	Domínio público hídrico. Espaços de aglomerado de tipo III.	190,30
8	Armindo Luís Marques Sousa, Rua do Jardim, 195, 4780 Sequeiró.	Sequeiró, Santo Tirso	R-314		Norte: Manuel Silva Barros. Sul: ribeiro. Nascente: ribeiro. Poente: Manuel Silva Reis.	Domínio público hídrico. Espaços de aglomerado de tipo III.	765,48

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
9	Maria Teresa Gil da Fonseca Pinheiro, Rua de Godinho de Faria, 904, 4465 São Mamede de Infesta.		R-310	00211/020497	Norte: ribeiro e caminho de serventia. Sul: caminho público. Nascente: Armindo Marques, J. Marques e caminho público. Poente: ribeiro.	RAN/REN	1 129,67
10	José Azevedo Machado, Urbanização de Gondarim, 144, 4780-630 Sequeiró.	Sequeiró, Santo Tirso	R-308	453	Norte: caminho público e José A. Machado. Sul: José A. Machado. Nascente: José Luís Teixeira de Melo. Poente: ribeiro.	RAN/REN	465,52
11	Maria Francisca da Veiga Gil da Fonseca Pinheiro, Largo do Coronel Baptista Coelho, 40, 4780-370 Santo Tirso.	Sequeiró, Santo Tirso	R-257		Norte: estrada. Sul: Carla Coelho e outros. Nascente: caminho. Poente: vala de água.	Domínio público hídrico RAN/REN.	379,58
12	Maria Francisca da Veiga Gil da Fonseca Pinheiro, Largo do Coronel Baptista Coelho, 40, 4780-370 Santo Tirso.	Sequeiró, Santo Tirso	R-258		Norte: estrada. Sul: rego de água. Nascente: estrada. Poente: caminho de servidão.	Domínio público hídrico RAN/REN.	631,16

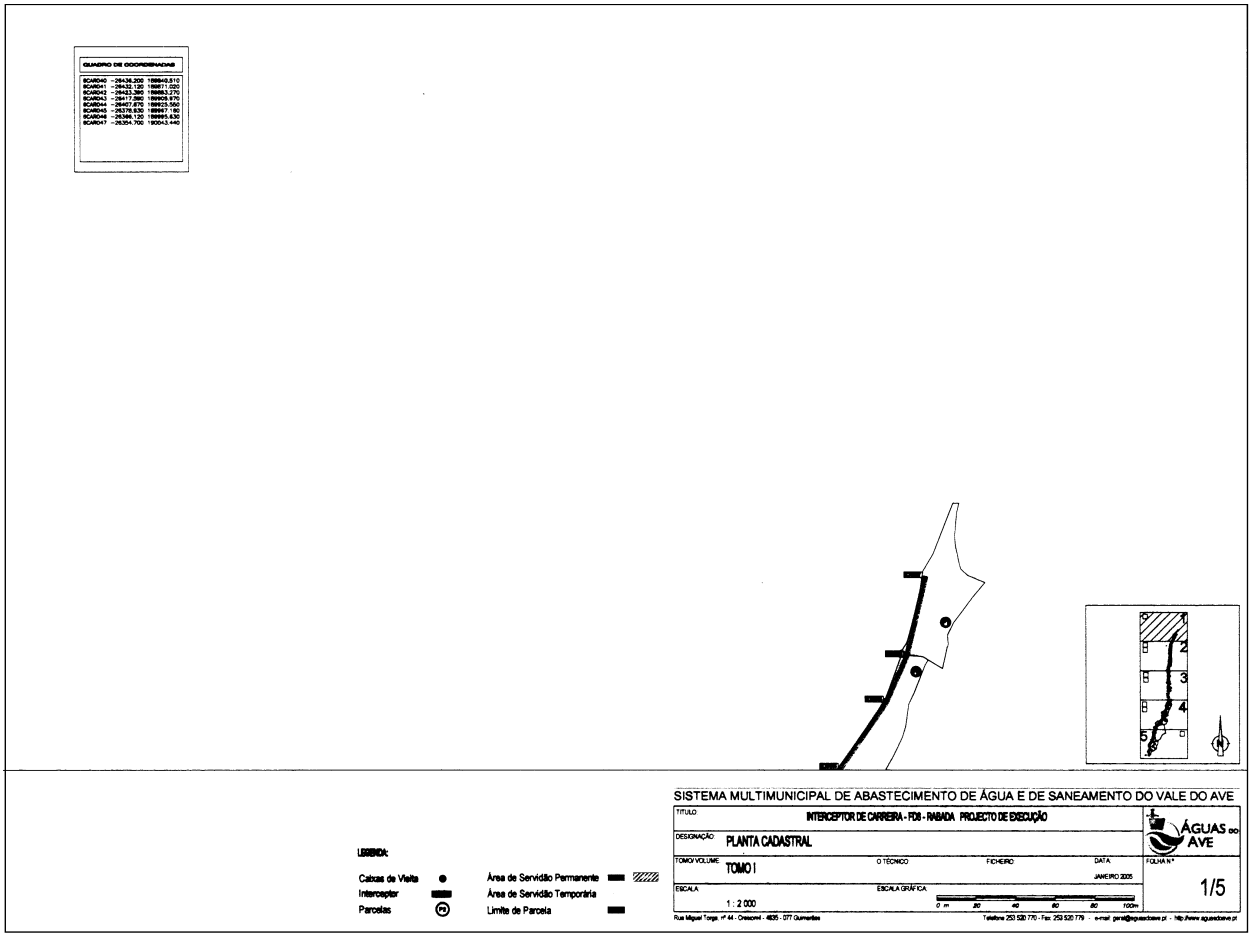
QUADRO DE COORDENADAS
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TÍTULO: INTERCEPTOR DE CARREIRA - FD8 - RABADA PROJECTO DE EXECUÇÃO
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/VOLUME: TOMO I
O TÉCNICO
FICHEIRO
DATA: JANEIRO 2005
FOLHA Nº
ESCALA: 1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA
0 m 20 40 60 80 100m
1/5
ÁGUAS DO AVE
LEGENDA:
Caixas de Visita
Interceptor
Parcelas
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
Rua Miguel Torga, nº 44 - Crescent - 4835 - 077 Guimarães
Telefone 253 520 770 - Fax: 253 520 779 - e-mail: geral@aguasdoave.pt - http:/www.aguasdoave.pt

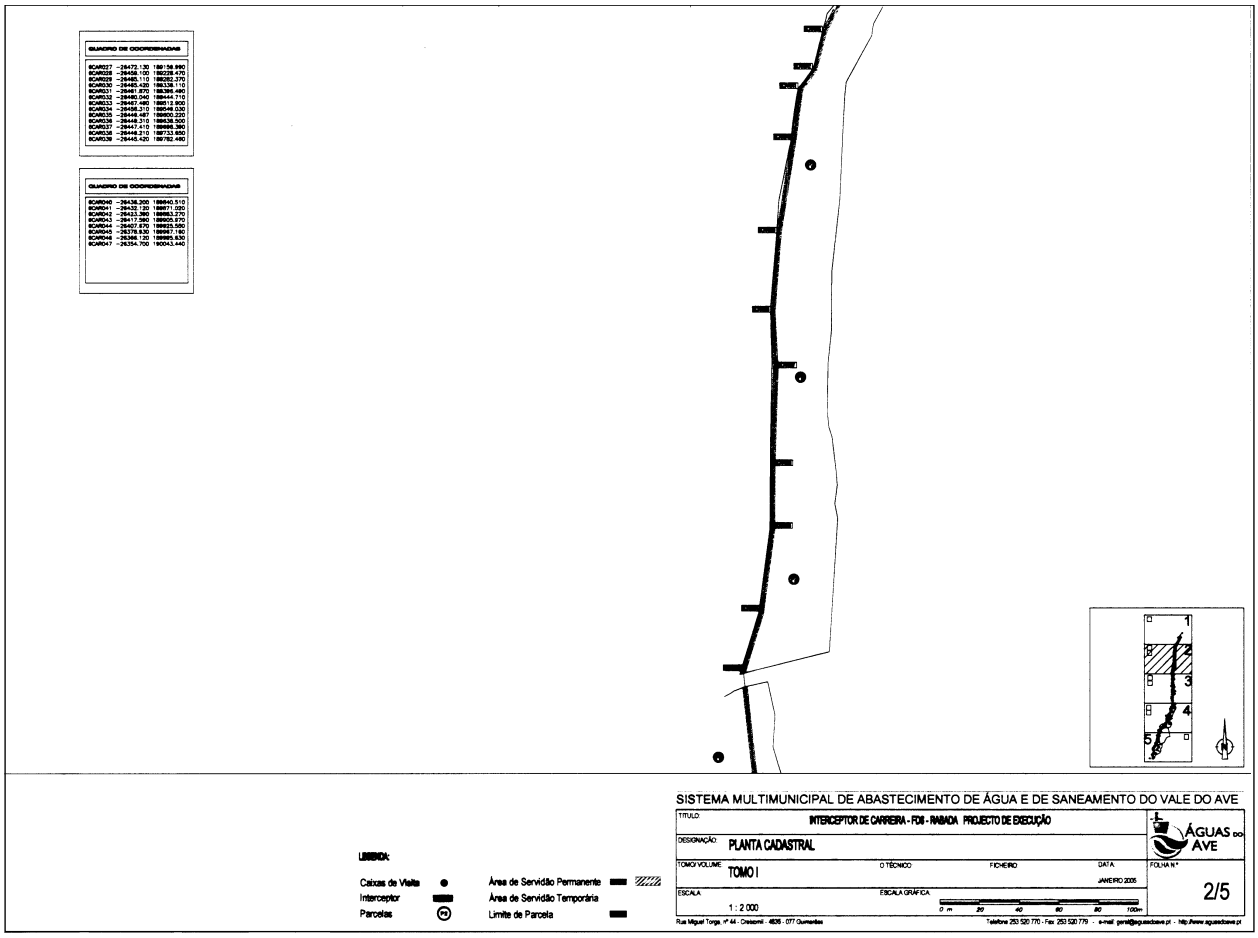
QUADRO DE COORDENADAS
QUADRO DE COORDENADAS
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TÍTULO: INTERCEPTOR DE CARREIRA - FD8 - RABADA PROJECTO DE EXECUÇÃO
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/VOLUME: TOMO I
O TÉCNICO
FICHEIRO
DATA: JANEIRO 2005
FOLHA Nº
ESCALA: 1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA
0 m 20 40 60 80 100m
2/5
ÁGUAS DO AVE
LEGENDA:
Caixas de Visita
Interceptor
Parcelas
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
Rua Miguel Torga, nº 44 - Crescent - 4835 - 077 Guimarães
Telefone 253 520 770 - Fax: 253 520 779 - e-mail: geral@aguasdoave.pt - http:/www.aguasdoave.pt

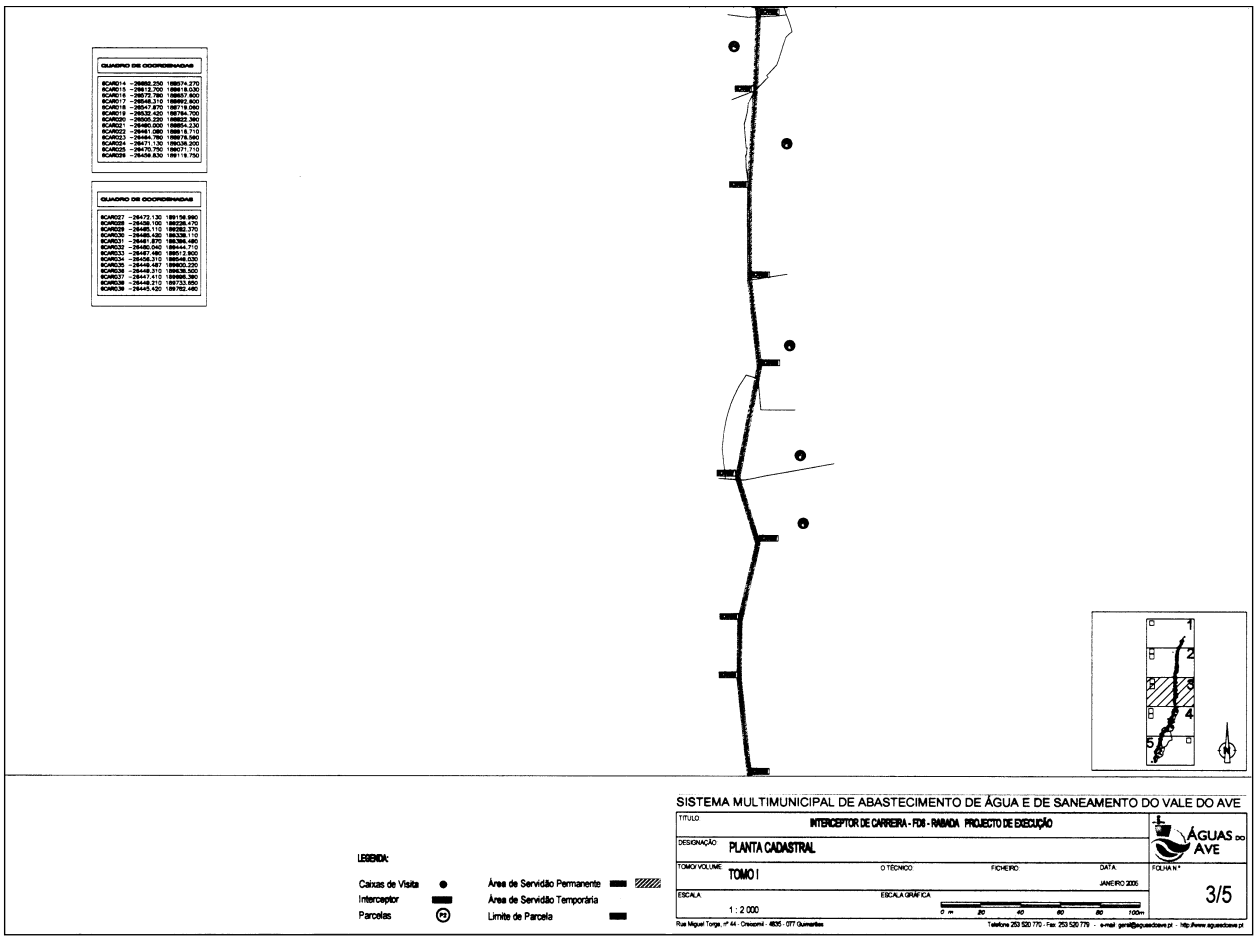
LEGENDA:
Caixas de Visita
Interceptor
Parcelas
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TÍTULO: INTERCEPTOR DE CARREIRA - FD8 - RAMADA PROJECTO DE EXECUÇÃO
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/VOLUME: TOMO I
O TÉCNICO
FICHEIRO
DATA: JANEIRO 2005
FOLHA Nº: 3/5
ESCALA: 1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA
ÁGUAS DO AVE

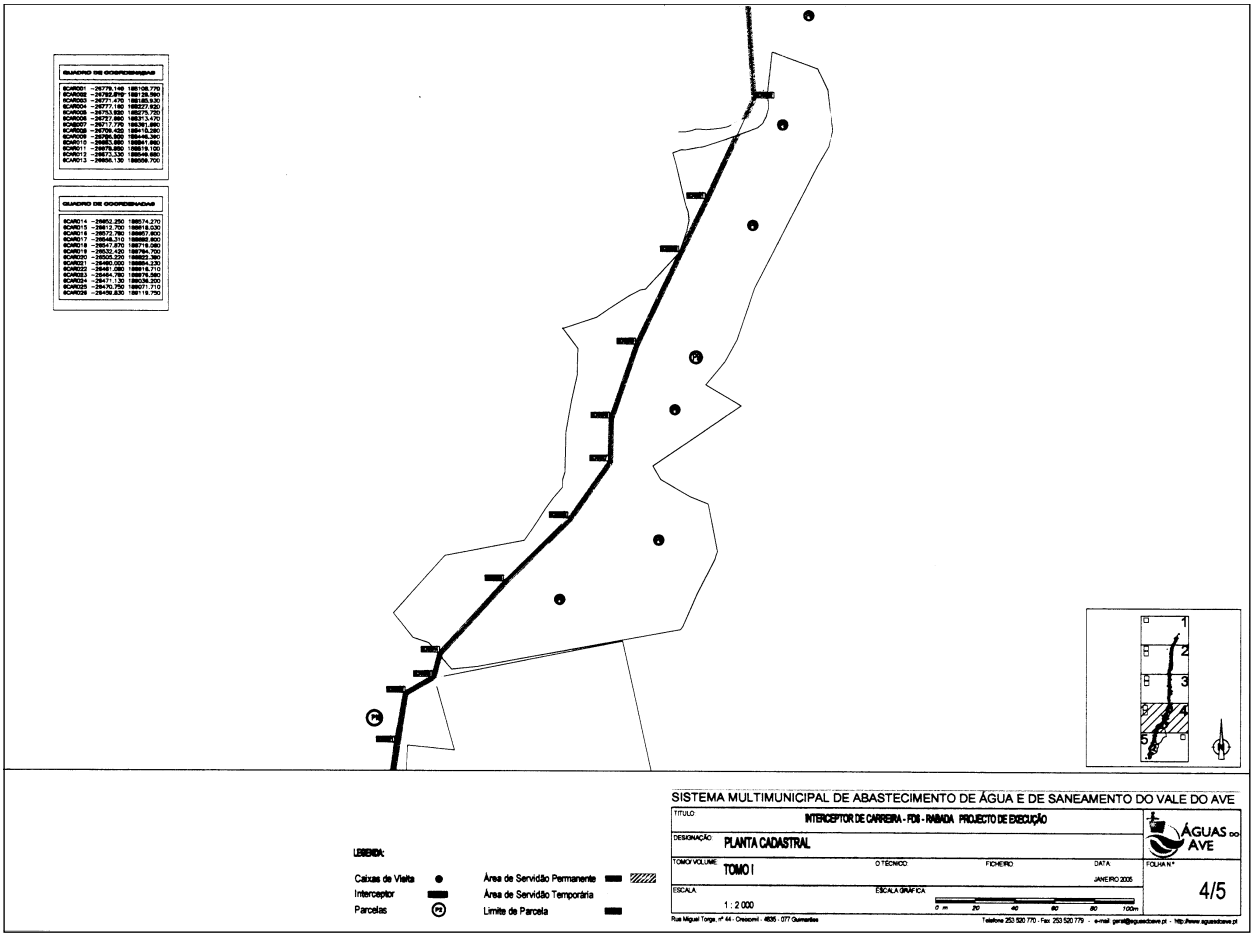
LEGENDA:
Caixas de Visita
Interceptor
Parcelas
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TÍTULO: INTERCEPTOR DE CARREIRA - FD8 - RAMADA PROJECTO DE EXECUÇÃO
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/VOLUME: TOMO I
O TÉCNICO
FICHEIRO
DATA: JANEIRO 2005
FOLHA Nº: 4/5
ESCALA: 1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA
ÁGUAS DO AVE

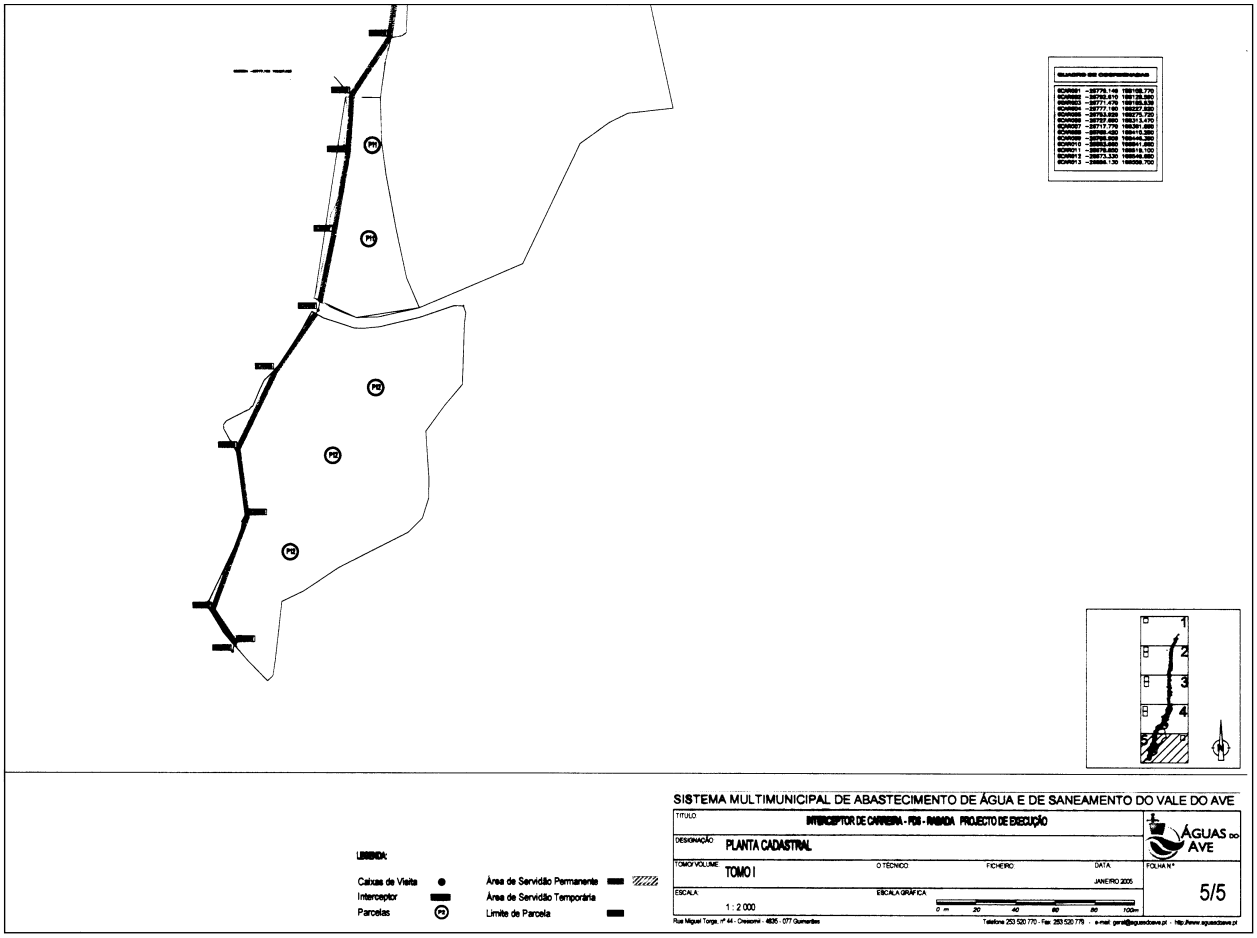

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Contrato n.º 1620/2005. — *Acordo de colaboração de cooperação técnica e financeira entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal do Cartaxo — reabilitação do sistema de diques de defesa de Valada do Ribatejo.* — Aos 27 de Outubro de 2005, de acordo com o Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal do Cartaxo, representadas pelos seus presidentes, é celebrado o presente acordo de colaboração de cooperação técnica e financeira, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

1 — Constitui objecto do presente acordo de colaboração a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contraentes, para a realização das acções de investimento visando as seguintes intervenções:

Reabilitação do dique de Valada;
Reabilitação do dique de Caminho de Meias;
Reabilitação do dique da Meia Postinha;
Reabilitação do dique de S. João;
Reabilitação do dique da Tapadinha.

2 — A Câmara Municipal do Cartaxo será o dono da obra.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contraentes, o período de vigência deste acordo de colaboração decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Instrumentos financeiros

1 — Compete à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo prestar apoio financeiro até ao limite de € 1 403 286, a distribuir pelas obras referida no n.º 1 da cláusula 1.ª, de acordo com os quadros do anexo, representando cerca de 90 % do custo global estimado.

2 — Durante o período de vigência do contrato, poderão ser alteradas as datas de início e conclusão das obras que constituem as componentes do investimento. Em qualquer caso, serão sempre respeitados os limites anuais correspondentes à participação financeira da CCDR-LVT, excepto se se dispuser de dotação que permita o pagamento antecipado, relativamente ao que está previsto no cronograma financeiro.

3 — Se após a execução das componentes previstas neste acordo de colaboração se verificar haver saldo em alguma delas e outra insuficientemente dotada, poder-se-á fazer ajuste entre elas, dentro do valor global previsto, não sendo necessário para tal proceder à revisão do acordo.

Cláusula 4.ª

Direitos e obrigações das partes contraentes

1 — No âmbito do presente acordo de colaboração, compete à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

a) Colaborar com a Câmara Municipal do Cartaxo na preparação do processo administrativo com vista à adjudicação das obras;
b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal do Cartaxo e colaborar com a fiscalização;
c) Mediante a apresentação de documentos de despesa, de autos de medição dos trabalhos executados nas obras em curso, previamente visados, ou de pedidos de adiantamentos aprovados, liquidar à Câmara Municipal do Cartaxo a percentagem estabelecida na cláusula anterior, até ao limite que for da sua responsabilidade.

Consideram-se igualmente válidos para efeitos de pagamento os documentos de despesa e autos de medição correspondentes a trabalhos do mesmo acordo de colaboração já em curso antes da assinatura deste.

2 — No âmbito do presente acordo de colaboração, compete à Câmara Municipal do Cartaxo:

a) Preparar todo o processo administrativo e proceder à adjudicação das obras, bem como das demais acções processuais que lhe competem como dono da obra;